

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal Nº 8666, de 21 de junho de 1993, vem proceder o recolhimento das propostas para permissão de uso de barracão industrial, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal de Paverama, sita à Rua 4 de julho, 7220, nesta cidade, até o dia **28 de março de 2016, às 9h**, ocasião em que as mesmas serão abertas na presença dos interessados e julgadas pela Comissão de Licitação, mediante as seguintes condições:

Imóvel: Barracão industrial com 548,60 m², localizado na Fazenda São José, contendo área livre para fábrica, sala de reuniões e treinamento, sala de administração, sala para gerência e sanitários feminino e masculino, ambos com sanitário para deficientes físicos.

I - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1.- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

II - DA HABILITAÇÃO

2.1.- Os interessados deverão apresentar, os seguintes documentos, em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

2.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

2.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

- a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- a.3) Solvência Geral (SG)
- a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$\begin{aligned} LC &= (AC / PC) \\ LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ SG &= (AT - DA) / (PC + ELP) \\ EG &= (PC + ELP) / (AT) \end{aligned}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total
DA - Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 3,00
LG maior ou igual a 2,00
SG maior ou igual a 3,00
EG menor ou igual a 0,40

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.1.4 - Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso.

2.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

III - DA PROPOSTA

3.1.- O envelope nº 02 deverá conter:

- a) nome do proponente;
- b) qual a finalidade do prédio em questão;
- c) número de empregos a serem gerados, declarando que no mínimo 70% dos empregos serão de pessoas oriundas do Município de Paverama;
- d) declaração firmada aceitando e submetendo-se a todos os termos do presente Edital;
- e) declaração firmada onde o permissionário compromete-se a um faturamento mensal de no mínimo R\$ 60.000,00.

IV - DA PERMISSÃO DE USO GRATUITO

4.1 - Para que o proponente vencedor receba o imóvel em permissão de uso, deverá cumprir as seguintes obrigações:

4.1.2 - Transferir a sede da empresa para o Município de Paverama, no caso de ter a sede em outro Município, no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato;

4.1.3 - Gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos pelo prazo de até 3 (três) anos;

4.1.4 – Gerar um faturamento mensal de no mínimo R\$ 60.000,00.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1.- Será considerada vencedora a empresa que:

1º - Declarar o maior faturamento mensal, e

2º - Apresentar a proposta de geração de maior número de empregos no imóvel cedido em uso.

5.2.– Dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a Administração convocará o vencedor para assinar o respectivo contrato.

5.3.- Na falta de cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelas mesmas condições do primeiro

colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

5.4.- Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

5.5.- Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, observado o interesse público.

5.6.- O descumprimento das obrigações, ensejará a retomada do imóvel.

5.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

5.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 2.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

5.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

5.11.- Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paverama/RS, sita à Rua 4 de Julho, 7220, ou pelo telefone (51) 3761.1044.

Paverama, 22 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL